



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Gabinete Vereador Maurício Vila Abranches
Av. Jerônimo Gonçalves, 1.200 – CEP: 14.010-040

APROVADO

REQUERIMENTO

Nº 002067

Ribeirão Preto, 02 ABR. 2018

DESPACHO Presidente

REQUER INFORMAÇÕES SOBRE O RECOLHIMENTO DE ANIMAIS MORTOS NO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SENHOR PRESIDENTE

CONSIDERANDO que animais das mais variadas espécies são encontrados mortos, abandonados e definhando nas ruas e terrenos baldios de nossa cidade, com grande incidência de cães, gatos e cavalos nesse estado (animais de grande e os de pequeno porte);

CONSIDERANDO que há quase 02 (dois) dias um equestre está (12/04/2018) morto e jogado no cruzamento da Avenida Alfredo Ravanelli com a Rua Heron Domingos, no bairro Jardim Helena, e lá permanece, com fedor insuportável, repleto de moscas, em estado de putrefação, atrapalhando o trânsito, com grande risco de doenças às pessoas;

CONSIDERANDO que devido ao fedor, perigo de doenças e ao quadro deplorável de decomposição, a travessia no local apontado se tornou inviável, donde quem ali se arriscou transitar reclamou que “quase vomitava”;

CONSIDERANDO que vários órgãos municipais foram contatados, por esta Vereança, pelos munícipes, por comerciantes, por transeuntes, mas em todos os casos a resposta foi única da Coordenadoria do Bem-Estar Animal e da municipalidade como um todo: que não há serviço e/ou responsável para retirar os animais mortos de grande porte de nossas vias;

CONSIDERANDO que a Avenida Alfredo Ravanelli é de grande fluxo de pedestres, veículos, ciclistas, residentes e comerciantes, os quais por tal via se direcionam à toda a zona leste de nossa cidade, E QUE A SITUAÇÃO É CALAMITOSA, DE SAÚDE PÚBLICA, DE DIGNIDADE ÀS PESSOAS E ANIMAIS, SENDO DA MÁXIMA URGÊNCIA SUA RESOLUÇÃO;

CONSIDERANDO que o artigo 23 da Carta Magna assevera que constitui competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde (inciso II);

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição da República estabelece que é dever do Estado prestar serviços de saúde;

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal pode ser responsabilizada ante a prejuízos por omissão e negligência na prestação de seus serviços, notadamente de conservação das ruas e de saúde pública em nossa cidade.

Diante disso, **REQUEIRO**, na forma regimental, depois de ouvido o Douto Plenário desta Casa de Leis, a oficiação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Ribeirão Preto, para que informe a esta Edilidade o que segue:



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Gabinete Vereador Maurício Vila Branches

Av. Jerônimo Gonçalves, 1.200 – CEP: 14.010-040

1. Qual o prazo médio que os munícipes esperam, quando acionam os órgãos municipais, para a retirada de animais mortos das vias públicas?
2. Realmente existem órgão, responsável e serviços públicos municipais para a retirada dos animais mortos de nossas vias?
3. Se a resposta acima for no sentido da inexistência, qual a razão de haver licitação e contrato público para o recolhimento dos animais vivos, mas os mortos, *data maxima venia*, serem olvidados pela Administração Municipal, ficarem abandonados nas vias, sujeitando-nos às doenças, fetidez e putrefação?
4. Quais são o plano de governo, plano de ação, previsão e dotação orçamentárias e possíveis responsáveis pelo recolhimento dos animais mortos em nossas vias públicas?
5. Há algum ponto, não versado neste, que a Administração Pública queira alçar em sua resposta para a melhor inteligência do assunto?

Sala das Sessões, 12 de abril de 2018.



MAURÍCIO VILA BRANCHES
Vereador